

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural LEI Nº 2.769 DE 07 MARÇO DE 2022.

da Prefeitura

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 149.421,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE	
003	Divisão de Vigilância em Saúde	
10.304.0020.2.089.000	Educação em Saúde Ambiental p/ Enfrentamento do Aedes Aegypti – União/Município.	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	895 54.988,08
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	895 94.432,92
TOTAL GERAL		149.421,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 149.421,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00	Rec. Enfrentamento Aedes Aegypti (192)	895 149.421,00
TOTAL GERAL		149.421,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 07 de março de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO